



DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2024.

Dispõe sobre alteração do membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor; e

Conforme Ofício 032/2024 PRESIDENCIA- PREVDIB/MS, do dia 21/03/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o membro abaixo relacionado, para o cargo de conselheiro, para a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, na forma do disposto do artigo 36, da Lei nº. 320/2007, alterada pela Lei nº. 768 de 20 de junho de 2022.

Representantes do Executivo Municipal

- 1- Lucinei de Souza Domingues-Titular
Edmar Rocha dos Santos-Suplente
- 2- Robson Martins Nunes-Titular
João Flausino Barbosa-Suplente

Representantes do Legislativo Municipal

- 1- Rosely Lacerda Miyadi-Titular
Sirlei Pedro Ferreira-Suplente

Representantes dos Servidores Inativos

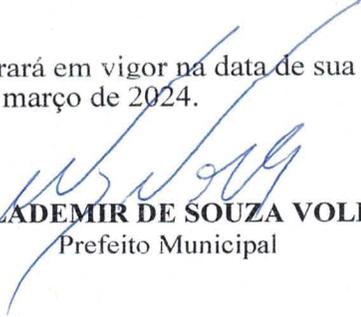
- 1- Maria Teresa Fons Baratella-Titular
Gloria Sonia da Cruz Silva Barbosa-Suplente

Representantes dos Servidores Ativos

- 1- Sergio Marques da Silva-Titular
Ruberlei Martins Ferreira-Suplente
- 2- Flaviane Athayde Silva-Titular
Elisangela Alves de Carvalho-Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros alterado pelo presente Decreto é de 04(quatro) anos, com direito a recondução, na forma disposto no art. 39 da Lei Municipal nº. 768/22, vigência até 21/12/2026.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Dois Irmãos do Buriti/MS, 25 de março de 2024.


WLADIMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2024.

Dispõe sobre alteração do membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor; e

Conforme Ofício 032/2024 PRESIDENCIA- PREVDIB/MS, do dia 21/03/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o membro abaixo relacionado, para o cargo de conselheiro, para a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, na forma do disposto do artigo 36, da Lei nº. 320/2007, alterada pela Lei nº. 768 de 20 de junho de 2022.

Representantes do Executivo Municipal

1. Lucinei de Souza Domingues-Titular

Edmar Rocha dos Santos-Suplente

2. Robson Martins Nunes-Titular

João Flausino Barbosa-Suplente

Representantes do Legislativo Municipal

1. Rosely Lacerda Miyadi-Titular

Sirlei Pedro Ferreira-Suplente

Representantes dos Servidores Inativos

1. Maria Teresa Fons Baratella-Titular

Gloria Sonia da Cruz Silva Barbosa-Suplente

Representantes dos Servidores Ativos

1. Sergio Marques da Silva-Titular

Ruberlei Martins Ferreira-Suplente

2. Flaviane Athayde Silva-Titular

Elisangela Alves de Carvalho-Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros alterado pelo presente Decreto é de 04(quatro) anos, com direito a recondução, na forma disposto no art. 39 da Lei Municipal nº. 768/22, vigência até 21/12/2026.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 25 de março de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 055/2024

Dispõe sobre Promoção Horizontal de Profissional do Magistério da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a elevação funcional dos profissionais da educação, dentro do respectivo cargo, pela decorrência de tempo no exercício da função, mediante a passagem de uma classe para outra imediatamente seguinte; e

Considerando o disposto nos art. 53, inciso III e artigos 59, 88 e 89 da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e ainda os artigos 51 a 55 e 102 a 103 da Lei Municipal nº 541/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Promoção Horizontal a profissional do Magistério da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao quadro permanente de funcionários da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti -MS, conforme disposto na Lei Municipal nº 541/2014.

Nome do Servidor	Mat.	Cargo	Data de Admissão	Classe Anterior	Data do Interstício	Nova Classe
Demétria Duarte	Dutra 1299-2	Professor de Educação Infantil	01/05/2012	B	06/12/2023	C

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao respectivo interstício completado pelo servidor, de acordo com o disposto no art. 54 e §1º do art. 103 da Lei Municipal nº 541/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 25 de Março de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 056/2024

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a Servidores do Grupo de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências..."

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a elevação funcional dos profissionais da educação, dentro do respectivo cargo, pela decorrência de tempo no exercício da função, mediante a passagem de uma classe para outra imediatamente seguinte; e

Considerando o disposto nos art. 53, inciso III e art. 59 da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e ainda os artigos 51 a 55 e 102 a 103 da Lei Municipal nº 541/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional por tempo de serviço na forma de Quinquênio a Servidores do Grupo de Apoio Escolar, pertencentes ao quadro permanente de funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti -MS, em decorrência de período de efetivo exercício no serviço Público Municipal, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Mat.	Cargo	Admissão	Data do Interstício	Nova Classe	Novo Quinquênio (%)
Gilson Nedis Pomini	533-1	Motorista	10/05/2002	15/12/2023	E	25%
Ismael Alves Fernandes	547-1	Motorista	08/08/2002	13/03/2024	E	25%

Parágrafo Único - Na apuração do tempo de serviço atual ocorreram deduções previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e também do inciso VI do art. 71 da Lei Municipal nº 541/2014, considerando-se como quinquênio o total de 1.825 dias de efetivo exercício.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao respectivo interstício completado pelo servidor, de acordo com o disposto no art. 54 e §1º do art. 103 da Lei Municipal nº 541/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 25 de Março de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 057/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea "a" do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Apresentação de Atestado médico datado de 22/03/2024, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 22/03/2024, à Servidora pública Municipal, TAIS SILVA PAIXÃO, portadora do CPF. nº xxx.444.361.xx, matrícula nº 2130-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, junto ao Departamento Municipal de Esportes, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º O afastamento por motivo de licença Maternidade terá início em 22.03.2024 e término em 17/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 22/03/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 25 de Março de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS